



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

AVISO DE CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Mucugê, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei N° 14.133/2021, a apresentação de Cotações de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vistas à contratação de empresa para aquisição de kits Vereadores a serem destinados aos membros da Câmara Municipal de Mucugê, além de insumos e adornos para esta Casa Legislativa, de acordo com Termo de Referência em anexo.

Processo Administrativo 06/2025
Dispensa de Licitação 04/2025

As empresas interessadas deverão enviar a cotação através do e-mail: camaramucuge2021@hotmail.com, ou entregar presencialmente no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Mucugê, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os documentos exigidos no Termo de Referência.

Mucugê-BA, 17 de janeiro 2024.

Oduvaldo Novaes
Agente de Contratação



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Municipal de Mucugê

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de kits Vereadores a serem destinados aos membros da Câmara Municipal de Mucugê além de insumos e adornos para esta Casa Legislativa, conforme planilha do item 3.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do objeto em esquete, conduz a função essencial da identificação prática e funcional dos parlamentares, sendo utilizável de forma especial em visitas institucionais, eventos solenes e ambientes que requerem a comprovação do cargo. Além de que os insumos têm forte representação de decoro e visibilidade institucional, servindo como instrumento de comunicação oficial e assim, atendendo ao interesse público.

3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A referida contratação compreende os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	GALERIA DE VEREADORES EM ACRÍLICO RETANGULAR MEDINDO 88X58 COM BRASÃO DA REPÚBLICA AFIXADO.	UN	01		
02	PRISMA DE MESA EM ACRÍLICO COM BRASÃO DA REPÚBLICA.	UN	09		
03	KIT CARTEIRA CLASSIC FEMININA, CONTENDO: 01 CARTEIRA EM COURO LEGÍTIMO COM IDENTIFICAÇÃO DE CARGO E BRASÃO DA REPÚBLICA, 01 CHAVEIRO, 01 BOTTON, 01 CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO, 01 ADESIVO VEICULAR.	UN	02		
04	KIT CARTEIRA TRADICIONAL, CONTENDO: 01 CARTEIRA EM COURO LEGÍTIMO COM IDENTIFICAÇÃO DE CARGO E BRASÃO DA REPÚBLICA, 01 CHAVEIRO, 01 BOTTON, 01 CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO, 01 ADESIVO VEICULAR.	UN	12		
05	PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO RESINADO	UN	04		
06	TAÇA EM VIDRO PERSONALIZADAS COM BRASÃO DA REPÚBLICA.	UN	10		

4- FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O material será entregue em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Mucugê, localizada na Travessa Trajo Antônio de Novaes, s/n, Mucugê. CEP 46.750-000.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

Órgão/Unidade: 0101001 – Câmara Municipal de Mucugê
Projeto Atividade: 2.004 – Administração das Atividades das Ações do Legislativo
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

6- PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 A presente contratação terá como vigência o prazo de 30 dias, contados a partir da emissão de ordem de fornecimento.

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação jurídica:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) que demonstre objeto social compatível com o objeto a ser contratado.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Habilitação Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Habilitação Técnica:

Objeto social compatível com a referida contratação, a ser comprovado por meio de cartão de CNPJ ou documento de constituição da empresa; ou Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou extratos de contrato com outros entes da Administração pública.

8- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

8.1. A **fiscalização** decorrente desta contratação, será realizada pelo servidor **Abel Gualberto Santos Neto**, ou pelo respectivo substituto designado.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.2. O **gestor do contrato**, será o servidor **Mailson Santos Silva**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

8.3. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante esta Administração na execução do contrato decorrente do objeto deste termo de referência.

8.3.1. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9- RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O recebimento do objeto do contrato se dará:

a) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.5. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

9.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.2. Entregar objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.2. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

5



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- 11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Esta Administração reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.
- 13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Mailson Santos Silva
Setor Administrativo